



Secretaria Municipal de Saúde

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/20222

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regulares, instituídas pela Lei Complementar nº 094 de 03 de Julho de 2003 e Decreto Municipal nº 6.654 de 23 de Julho de 2018, em que a Secretaria Municipal de Gestão de Cuiabá delega competências para a Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 01/2022/SMS, publicado no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado nº 375, de 10/05/2022, Página 07 a 25;

CONSIDERANDO o item 1.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS, onde "O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços, para atender à NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO".

CONSIDERANDO os itens 13.3 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª. Chamada para a convocação para a Admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será ELIMINADO DO CERTAME".

CONSIDERANDO os itens 13.4 do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS IMEDIATOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2022/SMS onde "O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na imediata CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NA SEQUÊNCIA".

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR para comparecimento e apresentação dos aprovados, para a função discriminada abaixo do quadro os Aprovados e Cadastro de Reservas, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, localizada na Rua General Anibal da Mata, nº 139, Duque de Caxias I, CEP nº 78043-268, os candidatos abaixo relacionados:

Cargo: MÉDICO

Ocupação: MÉDICO –C.T. SMS – MÉDICO ORTOPEDISTA - 20 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249005082	ADEMARIO ALMEIDA MARINHO JUNIOR	01	APROVADO
249014046	THIAGO AQUINO ANTUNES MACIEL	02	APROVADO

Cargo: NÍVEL SUPERIOR

Ocupação: ENFERMEIRO –C.T. SMS – ENFERMEIRO - 40 CH

Classificados

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249003830	KELLEN CRISTINA DURORE DA S. XAVIER	01	CADASTRO RESERVA
249013052	LUIZA BOAVENTURA DE ARRUDA	02	CADASTRO RESERVA
249001697	JOVITA NOLASCO RODRIGUES	03	CADASTRO RESERVA
249012044	SIMONE DANIELLE MELO RODRIGUES	04	CADASTRO RESERVA
249002732	SILBENE ARRUDA CRUZ	05	CADASTRO RESERVA
249013723	FATIMA SILVA	06	CADASTRO RESERVA
249009694	EROTILDES XAVIER PÁDUA ARAÚJO	07	CADASTRO RESERVA
249012201	TANIA BARBALHO GONCALVES ARAUJO	08	CADASTRO RESERVA
249002056	LUCINEIDE DOS ANJOS	09	CADASTRO RESERVA
249009383	MARIA LUZIA ALVES DA C. BOMDESPACHO	10	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR

Ocupação: ENFERMEIRO –C.T. SMS – ENFERMEIRO - 40 CH

Cota: Negro/Indio



Autenticar documento em <http://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 330030003800390037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente pela Prefeitura Municipal de Cuiabá - Sexta-feira, 14 de Outubro de 2022, às 14:05:11. Publicas Brasileira - ICP - Brasil.

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO



INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249009920	MARIA DAS DORES SANTANA DA SILVA	01	CADASTRO RESERVA
249009944	ELIZANGELA ROCHA DA SILVA	02	CADASTRO RESERVA

Cargo: NÍVEL SUPERIOR

Ocupação: ENFERMEIRO –C.T. SMS – ENFERMEIRO - 40 CH

Cota: PCD

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
249009273	THIAGO CESAR OLIVEIRA SILVA	01	CADASTRO RESERVA

CANDIDATOS QUE REQUERERAM RECLASSIFICAÇÃO PARA O FINAL DA FILA:

Cargo: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - CT SMS

Ocupação: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR – C.T. 40 CH

Nº SOLICITAÇÃO	Class	NOME	Inscrição	Situação
MVP Nº 00.100.108/2022	44	MOISES BATISTA MARINHO	249007717	CADASTRO RESERVA

Art. 2º - Os convocados acima deverão comparecer nesta Secretaria a partir de **14 de Outubro de 2022**, munidos dos documentos descritos no **Item 14.1 do Edital do Processo Seletivo**.

Parágrafo único. Os convocados terão o **prazo de 15 (quinze) dias corridos** para estarem entregando a documentação necessária requisitada e assinar o Contrato Temporário. Ultrapassado este prazo, aqueles que não compareceram serão automaticamente eliminados do certame e os candidatos subsequentes serão chamados.

Art. 3º - Haverá atendimentos presenciais aos candidatos convocados do referido Edital, após a conferência dos documentos os mesmos deverão protocolar toda a documentação exigida no Protocolo Geral da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá e deixar registrado no formulário: meios de contatos para agendamento da assinatura do Contrato Temporário e outros providências.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA.

Cuiabá/MT, 13 de Outubro de 2022.

SUELEN DANIELEN ALLIEND

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ

Atos do Prefeito

Lei

LEI Nº 6.869 DE 12 DE OUTUBRO DE 2022.

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO CÂNCER DO COLORRETAL E SOBRE A IMPORTÂNCIA DA COLONOSCOPIA PARA SUA PREVENÇÃO E DIAGNÓSTICO PRECOCE NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ - MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha de Conscientização do Câncer do Colorretal, bem como sobre a importância da colonoscopia para sua prevenção e diagnóstico precoce no município de Cuiabá.

Art. 2º São objetivos desta Campanha de Conscientização:

- I – orientar a população, por meio de material informativo, sobre câncer de cólon e reto, seus sintomas, diagnóstico e tratamentos;
- II – conscientizar sobre a importância da colonoscopia para a prevenção, diagnóstico precoce e o tratamento de pacientes;
- III – divulgar à população os fatores desencadeantes e os cuidados a serem observados para diminuir as chances de adquirir o câncer colorretal.

Art. 3º Poderão ser desenvolvidas ações para a conscientização da população, por meio de procedimentos informativos, educativos, palestras, audiências públicas, seminários, conferências e a produção de materiais online e/ou impresso explicativos que atinjam os objetivos propostos no art. 2º.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 12 de outubro de 2022.

JOSÉ ROBERTO STOPA